P. M. PIMENTEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17

CONTRATO PE 032/2023

TERMO DE CONTRATO PE 032/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI, E A EMPRESA ODIRLEY ALVES DE SOUSA - ME (METALURGICA IDEAL), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI, com sede na Rua João Dantas, nº 210, Centro da cidade de Pimenteiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representada pela prefeita municipal a Sr(a) Maria Lucia de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22633181 SSP/CE, e CPF nº 247.482.423-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: ODIRLEY ALVES DE SOUSA - ME (METALURGICA IDEAL). Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.694.763/0001-36, sediado(a) na RUA PADRE SILVA – CEP: 64300-000 – BAIRRO BELLA FLOR – VALENÇA DO PIAUÍ, e-mail: bell24920@gmail.com, doravante designada CONTRATADA. neste ato representada pelo seu sócio administrador o Srº ODIRLEY ALVES DE SOUSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2193464 SSP/PI e CPF nº 002.173.613-82. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"Contratação de prestação de serviços de ferragens, cobertura, metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as futuras e eventuais necessidades da administração do município de Pimenteiras-PI".** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

2.

EMPRESA: ODIRLEY ALVES DE SOUSA - ME (METALURGICA IDEAL)
CNPJ: 27.694.763/0001-36
ENDEREÇO: RUA PADRE SILVA, Nº 915 – BAIRRO: BELLA FLOR, VALENÇA DO PIAUÍ.
REPRESENTANTE: ODIRLEY ALVES DE SOUSA
E-MAIL: bell24920@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023								
- ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND MEDIDA	VAL UNIT	VAL EXT	VAL TOTAL	VAL EXT

P. M. PIMENTEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01	Grandes para janelas e portas	SERVIÇOS	200	M²	R$ 180,00	cento e oitenta reais	R$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
02	cadeiras	SERVIÇOS	60	UND	R$ 172,00	cento e setenta e dois reais	R$ 10.320,00	dez mil, trezentos e vinte reais
03	conjuntos oitavado mesa e cadeira infantil	SERVIÇOS	26	UND	R$ 1.490,00	mil quatrocentos e noventa reais	R$ 38.740,00	trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais
04	escadas de acesso para maca	SERVIÇOS	6	UND	R$ 379,00	trezentos e setenta e nove reais	R$ 2.274,00	dois mil, duzentos e setenta e quatro reais
05	longarinas com quatro lugares	SERVIÇOS	14	UND	R$ 597,00	quinhentos e noventa e sete reais	R$ 8.358,00	oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais
06	mesas com três gavetas	SERVIÇOS	14	UND	R$ 575,00	quinhentos e setenta e cinco reais	R$ 8.050,00	oito mil e cinquenta reais
07	mesa com seis cadeiras	SERVIÇOS	2	UND	R$ 2.299,00	dois mil, duzentos e noventa e nove reais	R$ 4.598,00	quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais
08	Corrrimão metálico de acessibilidade	SERVIÇOS	70	M	R$ 159,00	cento e cinquenta e nove reais	R$ 11.130,00	onze mil, cento e trinta reais
09	Portão metálico 2,10x3,00	SERVIÇOS	5	UND	R$ 1.889,00	mil oitocentos e oitenta e nove reais	R$ 9.445,00	nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

10	Porta de Grade Quadro de Metalon 30x50 e grade de metalon 20x20	SERVIÇOS	5	UND	R$ 1.165,00	mil cento e sessenta e cinco reais	R$ 5.825,00	cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais
11	macas	SERVIÇOS	6	UND	R$ 1.898,00	mil oitocentos e noventa e oito reais	R$ 11.388,00	onze mil, trezentos e oitenta e oito reais
12	portas metálicas	SERVIÇOS	10	UND	R$ 679,00	seiscentos e setenta e nove reais	R$ 6.790,00	seis mil, setecentos e noventa reais
13	estantes metálica	SERVIÇOS	12	UND	R$ 311,00	trezentos e onze reais	R$ 3.732,00	três mil, setecentos e trinta e dois reais
14	Reforma de mesas escolar	SERVIÇOS	100	UND	R$ 179,00	cento e setenta e nove reais	R$ 17.900,00	dezessete mil e novecentos reais
15	Reforma de cadeiras escolar	SERVIÇOS	100	UND	R$ 120,00	cento e vinte reais	R$ 12.000,00	doze mil reais
16	suporte descarpex	SERVIÇOS	10	UND	R$ 208,00	duzentos e oito reais	R$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais
17	suporte para CPU com rodízio	SERVIÇOS	14	UND	R$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais	R$ 4.046,00	quatro mil e quarenta e seis reais
18	poltronas reclinável hospitalar com suporte para soro	SERVIÇOS	4	UND	R$ 1.379,00	mil trezentos e setenta e nove reais	R$ 5.516,00	cinco mil, quinhentos e dezesseis reais
19	trave metálica para campo de futebol 7,32cmx2,44cmx10cmx2mm	SERVIÇOS	14	UND	R$ 1.684,00	mil seiscentos e oitenta e quatro reais	R$ 23.576,00	vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

P. M. PIMENTEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL	R$ 221.768,00	duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 221.768,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$: R$ 221.768,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

500 - Recursos Próprios
04.122.1014.2024.0000 - Man. da Ass. Administrativa Sec. de Administração
33.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

10. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

P. M. PIMENTEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 17

Pimenteiras - PI, 30 de maio de 2023.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Dados: 2023.05.30 10:23:35 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
Maria Lucia de Lacerda
Prefeita Municipal

ODIRLEY ALVES DE SOUSA:00217361382
Assinado de forma digital por ODIRLEY ALVES DE SOUSA:00217361382
Dados: 2023.05.30 10:41:34 -03'00'

ODIRLEY ALVES DE SOUSA - ME (METALURGICA IDEAL)
CNPJ nº: 27.694.763/0001-36
Odirley Alves de Sousa
CPF: 002.173.613-82

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br